

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 329

Dispõe sôbre aumento de auxílio

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O auxílio concedido ao cidadão Azarias José de Pádua pela lei n. 193, de 13 de novembro de 1952, passa a ser de cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) mensais, a contar de 1º (primeiro) de janeiro de 1956 (mil novecentos e cinquenta e seis).

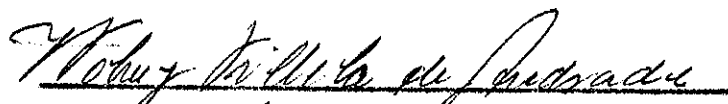
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor ao tempo de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 5 de novembro de 1955.



Prefeito Municipal



Secretário da Prefeitura